CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 18, de 2007.

Apresentada em: 14/5/07
Aprovada em: 14/5/07
Rejeitada em:

Wanilton José Borges
Presidente da Camara
Municipal de Indianopolis -MG

Senhor Presidente,

Considerando que o último reajuste dos vencimentos dos servidores municipais foi de 15%, em maio de 2003;

Considerando que o índice de reajuste de 10% previsto na Lei n.º 1.429, de 23 de novembro de 2004, que *autoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos*, não foi repassado aos vencimentos dos servidores;

Considerando que os salários dos servidores municipais sempre sofreram perdas depreciações;

Considerando, por derradeiro, que o art. 105, da Lei Orgânica do Município, e o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, garantem a atualização anual da remuneração do servidor público, a fim de assegurar a preservação periódica do seu poder aquisitivo.

Requeremos à Mesa Diretora que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Conceder atualização sobre os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de maio de 2007, para reposição das perdas acumuladas desde o último reajuste, ocorrido no mês de maio, de 2003.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2007.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador